



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO

No âmbito das aquisições públicas, a autorização do Ordenador é, portanto, um ato administrativo de atesto para firmar que a realização das despesas cumpre os requisitos legais. Em observância ao art. 66, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022: “Os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços e locação de bens móveis e imóveis serão autuados e instruídos em sua fase interna pelo menos com os seguintes documentos, na seguinte ordem: [...]II - autorização para abertura do procedimento”.

Desta feita, estando analisada e aprovada a presente demanda, em face aos expedientes vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para Adesão à Ata de Registro de Preços “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2023/UNEMAT-MT, cujo o objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes (carteira universitária e conjunto professor) para atender a demanda da Escola Pública de Trânsito - Departamento de Trânsito do Estado de Matogrosso – DETRAN-MT, mediante Adesão carona à ARP Nº011/2023, da UNEMAT, por um período de 12 meses.

Nome: Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos

Matrícula: DETRAN291272

Cargo: PRESIDENTE DO DETRAN

